



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gladisdossantos@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Tendo em vista a reforma para a instalação de um novo CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, no antigo CNEC, o qual irá atender em torno de 300 crianças da área da educação infantil, se faz necessário a aquisição de mobiliário para estruturar a cozinha do novo CMEI.

A nova cozinha, irá elaborar e fornecer diariamente, refeições para aproximadamente 300 (trezentos) alunos, em período integral.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gladisdossantos@concordia.sc.gov.br

1.2. Estimativas das quantidades:

Os quantitativos foram estimados pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, baseando-se na realidade das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Segue abaixo os descritos necessários para atender a unidade em questão.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Máquina de lavar louça
01	Fogão comercial central de seis queimadores
01	Forno a Gás grande industrial
01	Refrigerador 6 portas

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

A Pesquisa de Preços foi através de consulta com fornecedores localizados nos estados de SC e RS. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e necessária para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

A pesquisa também foi realizada junto a internet, para buscar referência de valor.

O valor estimado da contratação de R\$ 63.935,08 (sessenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), para o CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, no antigo CNEC.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Não se aplica.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gladisdossantos@concordia.sc.gov.br

Declaramos a viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Nesse sentido, a solução mais apropriada, será:

» A realização de uma licitação;

» A melhor modalidade de licitação, os critérios de julgamento mais eficientes são de forma por item, para que haja ampla competitividade;

Sendo assim, a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a realização e fornecimento de alimentação aos alunos do novo CMEI, prezando pelo conforto, economia e sustentabilidade.

Kelly Fátima Hoch
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Gládis Regina Bizolo dos Santos
Secretário Municipal de Educação